



LEI Nº 2.961/2023

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 2.858/2021 - Institui o Auxílio para Agremiações Esportivas realizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ**, destinado ao custeio do material esportivo padronizado.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei 2.858/2021 de 01 de setembro de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio para Agremiações Esportivas realizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ**, destinado ao custeio do material esportivo padronizado.

Art. 2º O Auxílio será devido àquelas Agremiações inscritas nas competições esportivas realizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude – SMCETLJ**, respeitando todas as disposições do Regulamento da competição”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 13 de Fevereiro de 2023.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Recebido em
27/02/23
Harp